



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO  
GABINETE DO PREFEITO  
**LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 019/2010.**

Altera dispositivo da Lei Complementar Municipal nº 012/2008 e cria cargos em comissão, altera e acrescenta anexo na Estrutura Administrativa Municipal.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro Canário-ES, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o art. 44 e seus §§ da Lei Complementar Municipal nº 012/2008 (Estatuto do Magistério do Município de Pedro Canário) que passam a vigor com a seguinte redação:

**“Art. 44 – Em razão dos objetivos a serem alcançados e de conformidade com a tipologia da escola, fixada segundo sua complexidade administrativa, poderá haver, na unidade escolar, os seguintes cargos de provimento em comissão:**

I – diretor escolar;

II – coordenador escolar.

**§ 1º - Os Cargos previstos nos incisos do caput deste artigo, bem como as suas funções e vencimento serão estabelecidos na Lei nº 717/2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município.**

**§ 2º - Em caso de servidor efetivo ser designado para exercer os cargos em comissão de Diretor e Coordenador Escolar, poderá o mesmo optar pelo recebimento da remuneração do cargo em comissão ou pelo recebimento dos vencimentos do cargo efetivo acrescido de 40% (quarenta por cento) da remuneração do cargo em comissão, nos termos do art. 54 da Lei nº 717/2005”.**

**Art. 2º** - Ficam criados na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pedro Canário-ES (Lei nº 717/2005) os seguintes cargos de provimento em comissão, que serão incluídos nos anexos II e III da referida norma municipal:

DENOMINAÇÃO	QUANT.	REFERÊNCIA	VALOR	DISTRIBUIÇÃO
Diretor Escolar	13	CD-1 (pós graduação)	R\$ 1.800,00	Secretaria de Educação
		CD-2 (nível superior em educação)	R\$ 1.600,00	
		CD-3 (nível médio)	R\$ 1.300,00	
Coordenador Escolar	10	CD-4	R\$ 800,00	Secretaria de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Assessor para Assuntos Fundiário/Imobiliário	02	CC-2	R\$ 2.500,00	Secretaria de Finanças
Diretor Geral de Recursos Humanos	01	CC-3	R\$ 2.000,00	Secretaria de Administração
Coordenador de Projeto de Inclusão Digital	02	CC-9	R\$ 700,00	Secretaria de Educação 05
Assistente de Laboratório de Informática	07	CC-10	R\$ 600,00	Secretaria de Educação 08
Assistente Pedagógico	06	CC-10 2	R\$ 600,00	Secretaria de Educação
Coordenador Merenda Escolar	11	CC-11	R\$ 530,00	Secretaria de Educação

**Parágrafo Único** – As atribuições dos cargos em comissão descritos no caput deste artigo são as constantes dos anexos desta Lei que faz parte integrante da Estrutura Administrativa do Município de Pedro Canário (ES).

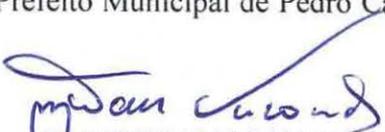
**Art. 3º** - Fica incluído o anexo IV na Lei nº 717/2005 (Estrutura Administrativa do Município), conforme anexo constante desta Lei, que contemplam os cargos de Diretor Escolar e de Coordenador Escolar.

**Parágrafo Único** – Ficam alterados os anexos II e III da Lei nº 717/2005 (Estrutura Administrativa do Município), conforme anexos constantes desta Lei, em decorrência das modificações constantes das leis municipais nºs 768/06, 806/06, 818/07, 820/07, 845/08, 858/09, 873/09, 874/09, 881/09.

**Art. 4º** - Fica extinto o cargo de Assistente Administrativo, criado pela Lei nº 717/2005 e alterado o quantitativo pela Lei nº 806/07.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, em 25 de março de 2010.

  
**MATEUS VASCONCELOS**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Registrado e Publicado neste Gabinete do Prefeito Municipal e afixado no local de costume em 25 de março de 2010.

**Rose Alcântara de Oliveira Freitas**  
**Chefe de Gabinete**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO  
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 2º DESTA LEI**

**CARGO - DIRETOR ESCOLAR**

**ATRIBUIÇÕES** - - Compreender e aplicar a legislação escolar e as normas administrativas;

- Gerir os recursos físicos, materiais didáticos e financeiros;
- Direção e administração das rotinas organizacionais e administrativas;
- Administrar a secretaria escolar e os serviços gerais;
- Acompanhar, organizar e coordenar as atividades do planejamento e do projeto pedagógico curricular;
- Dar assistência pedagógica sistematizada aos professores;
- Desenvolver ações de formação continuada;
- Organizar atividades que assegurem a relação entre escola e comunidade;
- demais atividades correlatas.

**CARGO - COORDENADOR ESCOLAR**

**ATRIBUIÇÕES** - - gerenciar, coordenar e supervisionar todas as atividades relacionadas com o processo de ensino e aprendizagem, visando sempre à permanência do aluno com sucesso na escola, além de ajudar na relação entre comunidade X escola;

- integrar os envolvidos no processo ensino-aprendizagem mantendo as relações interpessoais de maneira saudável;
- demais atividades correlatas.

**CARGO – ASSESSOR PARA ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS**

**ATRIBUIÇÕES** - - organizar e manter atualizado o Cadastro Imobiliário do Município;

- regularizar os imóveis do Município que não possuem escrituração e registro no CRI “Cartório de Registro de Imóveis”, possibilitando os munícipes a fazê-lo;
- recadastrar os imóveis urbanos para atualizar o Cadastro Imobiliário com as suas respectivas avaliações, para fins de cobrança de IPTU e de ITBI.
- averiguar a inadimplência dos contribuintes, objetivando inscrição dos mesmos em dívida ativa;
- regularizar e manter atualizado todos os imóveis de propriedade do Município, regularizando a escrituração e registro dos mesmos no Cartório de Registro de Imóveis; e
- demais atividades correlatas.

  
Mateus Vasconcelos  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO  
GABINETE DO PREFEITO**

**... continuação do Anexo I a que se refere o parágrafo único do art. 2º desta Lei.**

**CARGO – DIRETOR GERAL DE RECURSOS HUMANOS**

**ATRIBUIÇÕES** - - As descritas no art. 18 e alíneas da Lei nº 717/2005 (Estrutura Administrativa do Município).

**CARGO – COORDENADOR DE PROJETOS DE INCLUSÃO DIGITAL**

**ATRIBUIÇÕES** - - elaborar e coordenar os projetos de inclusão digital, visando proporcionar aos alunos da rede pública um acesso com qualidade à informática;  
- demais atividades correlatas.

**CARGO – ASSISTENTE LABORÁTORIO INFORMÁTICA**

**ATRIBUIÇÕES** - - assessorar os coordenadores de projetos de inclusão digital na implantação dos referidos projetos, bem como mantê-los em funcionamento;  
- demais atividades correlatas.

**CARGO – ASSISTENTE PEDAGÓGICO**

**ATRIBUIÇÕES** - - assessorar os coordenadores de turnos na gerência, coordenação e supervisão das atividades relacionadas com o processo de ensino e aprendizagem, visando sempre à permanência do aluno com sucesso na escola, além de ajudar na relação entre comunidade X escola;  
- demais atividades correlatas.

  
Mateus Vasconcelos  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Anexo II a que se refere o art. 51 da Lei nº 717/2005**

DENOMINAÇÃO	QUANT.	REFERÊNCIA	VALOR	DISTRIBUIÇÃO
Procurador Geral <sup>(1)</sup>	01	CC-1	R\$ 3.000,00	Procuradoria
Chefe Gabinete <sup>(1)</sup>	01	CC-1	R\$ 3.000,00	Gabinete Prefeito
Secretário Municipal <sup>(1)</sup>	09	CC-1	R\$ 3.000,00	Um em cada Secretaria
Coordenador de Engenharia <sup>(2)</sup>	01	CC-1	R\$ 3.000,00	Secretaria de Obras
Coordenador de Obras e Serviços Urbanos <sup>(3)</sup>	01	CC-2	R\$ 2.500,00	Secretaria de Obras
Coordenador Projetos (4)	01	CC-3	R\$ 2.000,00	Secret. Assist. Social
Defensor Público (5)	02	CC-3	R\$ 2.000,00	Gabinete Prefeito
Coordenador Vigilância em Saúde (6)	01	CC-4	R\$ 1.800,00	Secretaria Saúde
Coordenador Convênio (7)	01	CC-5	R\$ 1.500,00	Gabinete Prefeito
Assessor Especial Gabinete <sup>(8)</sup>	01	CC-5	R\$ 1.500,00	Gabinete Prefeito
Assessor Municipal (9)	01	CC-6	R\$ 1.300,00	Gabinete Prefeito
Assessor de Imprensa (9)	01	CC-6	R\$ 1.300,00	Secret. Cultura e Turismo.
Assessor Gabinete (10)	01	CC-6	R\$ 1.300,00	Gabinete Prefeito
Assessor Assuntos Estratégicos (10)	01	CC-6	R\$ 1.300,00	Gabinete Prefeito
Encarregado Segurança (1)	01	CC-7	R\$ 900,00	Gabinete Prefeito
Chefe Vigilância Sanitária (1)	01	CC-7	R\$ 900,00	Secretaria Saúde
Assessor Técnico (11)	15	CC-8	R\$ 800,00	Um em cada Secretaria
Secretário Gabinete (1)	01	CC-9	R\$ 700,00	Gabinete Prefeito
Chefe Atend. Farmácia Básica (1)	01	CC-10	R\$ 600,00	Secretaria Saúde

*Josana*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO  
GABINETE DO PREFEITO**

**... continuação do Anexo II a que se refere o art. 51 da Lei nº 717/2005**

OBS.:

- (1) Criado pela Lei nº 717/2005;
- (2) Criado pela Lei nº 873/2009;
- (3) Criado pela Lei nº 858/2009;
- (4) Criado pela Lei nº 820/2007;
- (5) Criados pela Lei nº 768/2006 e Lei nº 820/2007;
- (6) Criado pela Lei nº 874/2009;
- (7) Criado pela Lei nº 881/2009;
- (8) Criado pela Lei nº 818/2007;
- (9) Criado pela Lei nº 845/2008;
- (10) Criado pela Lei nº 806/2007;
- (11) Criado pela Lei nº 717/2005 (alterado pelas Leis nº 768/2006 e nº 858/2009 ).

  
**MATEUS VASCONCELOS  
PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Anexo III a que se refere o art. 51 da Lei nº 717/2005**

DENOMINAÇÃO	QUANT.	REFERÊNCIA	VALOR	DISTRIBUIÇÃO
Diretor de Departamento (1)	10	FC-1	R\$ 1.200,00	Um em cada Departamento
Chefe de Setor (1)	10	FC-2	R\$ 700,00	Um em cada Setor
Encarregado de Turma	05	FC-3	R\$ 600,00	Um em cada Turma de Trabalho
Função Gratificada(2)	02	FG-1	R\$ 700,00	Secretarias Municipais
Função Gratificada(2)	07	FG-2	R\$ 500,00	Secretarias Municipais
Função Gratificada(3)	02	FG-3	R\$ 300,00	Secretarias Municipais
Coordenador de Merenda Escolar(4)	01	FG-2	R\$ 500,00	Secretaria de Educação

OBS.

(1) Valor e quantitativo alterados pelas Leis 768/2006 e nº 858/2009.

(2) Criado pela Lei 731/2005.

(3) Criado pela Lei 816/2007.

(4) Criado pela Lei 786/2007.

  
**MATEUS VASCONCELOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO IV a que se refere o art. 3º desta Lei**

DENOMINAÇÃO	QUANT.	REFERÊNCIA	VALOR	DISTRIBUIÇÃO
Diretor Escolar	13	CD-1 (pós graduação)	R\$ 1.800,00	Secretaria de Educação
		CD-2 (nível superior)	R\$ 1.600,00	
		CD-3 (nível médio)	R\$ 1.300,00	
Coordenador Escolar	10	CD-3	R\$ 800,00	Secretaria de Educação

  
**MATEUS VASCONCELOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**